

Sumário

ODER EXECUTIVO	. 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 1
DECRETOS	
PORTARIAS	. 2
ATOS OFICIAIS	. 3
EXTRATOS	. 4
DAC	. 4
ATOS OFICIAIS	





PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO: 15.393/2022

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de entidades públicas filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços complementares de saúde, com objetivo de ofertar serviços de Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínico, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses materiais específicos e ações complementares da atenção à Saúde para atender aos munícipes, mediante os preços fixados na tabela diferenciada de exames do Município de Arraial do Cabo e tabela SIS/SUS/SIGTAP.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: SK IMAGENS ODONTOLOGICAS

<u>VALOR GLOBAL</u>: O valor global proposto é de R\$ 12.350,52 (doze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)

<u>JUSTIFICATIVA DO PREÇO</u>: Os preços foram embasados na Tabela SIS/SUS/SIGTAP.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, <u>RATIFICO</u> o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 25 de julho de 2022.

Jorge Luiz Diniz Moura Filho Secretário Municipal de Saúde Mat.:58.051

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 3714/2022

<u>OBJETO</u>: Trata-se de contratação de pessoa física ou jurídica, no ramo de engenharia, devidamente habilitado, para prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação do valor de mercado de imóvel, abrangendo seus territórios e benfeitorias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas.

PRAZO: 12 (doze) meses

CONTRATADA: CRISTIANE LIMA ROCHA SALOMÃO

<u>VALOR GLOBAL:</u> O Teto Global da contratação é de R\$ 45.930,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

<u>JUSTIFICATIVA DO PREÇO</u>: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Arraial do Cabo, 18 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes
Mat.:56.004

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 2721/2022

<u>OBJETO</u>: Execução dos serviços de desmonte, contenção e drenagem em 03 (três) regiões próximas da Travessa Ipanema, Morro da Cabocla, no Município de Arraial do Cabo/RJ.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MASTER CLIN EIRELI

<u>VALOR GLOBAL</u>: O valor global da contratação é de R\$ 840.981,69 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)

<u>JUSTIFICATIVA DO PREÇO</u>: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Critério de menor preço.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, <u>RATIFICO</u> o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 17 de Agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO N°. 3087/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a contratação de empresa para Locação de 05 (cinco) impressoras multifuncionais monocromáticas, com capacidade para 100.000 cópias/mês cada máquina, com material incluso (toner, cilindro e outros), com materiais originais e assistência técnica durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/08/2022 e findando-se em 11/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantido o valor total de R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), previsto na Cláusula Terceira Item 3.2

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 18.001.002.12.122.0018.2003

Elemento: 3.3.90.39.00.00





DECRETOS

DECRETO № 3.712 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Cidadania, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.451.901,45 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor	
64	1081	02.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$	636.769,67
65	1212	02.014.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	286.922,41
4	235	02.014.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	8.720,00
4	25	02.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	1.519.489,37
TOTAL				R\$	2.451.901,45

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.451.901,45 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor	
64	31	02.001.001.04.131.0001.2006	3.3.90.39.00.00	R\$	192.729,67
64	36	02.002.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$	1.640,00
64	97	02.005.001.04.122.0001.2003	4.4.90.51.00.00	R\$	20.000,00
64	99	02.005.001.04.122.0001.2003	4.4.90.61.00.00	R\$	6.000,00
64	100	02.005.001.04.122.0001.2003	4.5.90.61.00.00	R\$	10.000,00
64	114	02.005.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$	2.400,00
64	116	02.005.001.04.128.0001.2005	3.3.90.39.00.00	R\$	4.000,00
64	94	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	400.000,00
65	50	02.004.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	1.304,15
65	57	02.004.001.04.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$	20.000,00
65	76	02.004.001.23.695.0007.2009	3.3.90.39.00.00	R\$	2.000,00
65	77	02.004.001.23.695.0007.2010	3.3.90.14.00.00	R\$	70.000,00
65	193	02.012.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	25.773,47
65	1224	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$	121.143,79
65	1144	02.016.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$	20.000,00
65	1145	02.016.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$	2.000,00
65	1146	02.016.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	19.701,00
65	1149	02.016.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$	2.000,00
65	1147	02.016.001.04.122.0001.2003	4.4.90.51.00.00	R\$	2.000,00
65	1148	02.016.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$	1.000,00
4	237	02.014.002.04.126.0001.2028	3.3.90.39.00.00	R\$	8.720,00
4	29	02.001.001.04.124.0001.2029	3.3.90.39.00.00	R\$	1.000,00
4	30	02.001.001.04.124.0001.2029	4.4.90.52.00.00	R\$	3.000,00
4	160	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	27.103,00
4	1160	02.008.001.15.451.0009.2151	3.3.90.39.00.00	R\$	39.602,07
4	189	02.009.001.08.122.0001.2008	4.4.90.52.00.00	R\$	1.000,00

4	1269	02.012.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	20.464,80
4	201	02.012.001.06.181.0001.1010	3.3.90.30.00.00	R\$	16.079,06
4	1240	02.012.001.06.181.0011.2092	3.3.90.39.00.00	R\$	267.716,89
4	1141	02.016.001.15.127.0021.2014	3.3.90.30.00.00	R\$	40.000,00
4	1142	02.016.001.15.127.0021.2014	3.3.90.39.00.00	R\$	2.000,00
4	1143	02.016.001.15.127.0021.2014	4.4.90.52.00.00	R\$	1.000,00
4	1132	02.018.001.04.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$	10.400,00
4	1261	02.018.001.04.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$	20.000,00
4	1129	02.018.001.16.482.0013.1023	3.3.90.39.00.00	R\$	25.000,00
4	1130	02.018.001.16.482.0013.1023	4.4.90.51.00.00	R\$	16.460,00
4	1125	02.018.001.16.482.0013.1024	3.3.90.30.00.00	R\$	10.000,00
4	1126	02.018.001.16.482.0013.1024	3.3.90.39.00.00	R\$	39.000,00
4	1127	02.018.001.16.482.0013.1024	4.4.90.51.00.00	R\$	1.000,00
4	474	07.001.001.08.122.0001.2003	3.2.90.21.00.00	R\$	5.000,00
4	475	07.001.001.08.122.0001.2003	3.2.90.30.00.00	R\$	22.570,72
4	476	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.32.00.00	R\$	13.668,00
4	477	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$	4.405,38
4	478	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	10.915,10
4	481	07.001.001.08.122.0001.2003	4.4.90.51.00.00	R\$	100,00
4	483	07.001.001.08.122.0001.2003	4.4.90.52.00.00	R\$	60.520,00
4	1192	07.001.002.08.244.0014.2046	3.3.90.36.00.00	R\$	1.195,16
4	1260	07.001.003.08.243.0014.2093	3.3.90.39.00.00	R\$	40.000,00
4	1022	19.001.001.08.244.0020.2052	3.3.90.48.00.00	R\$	9.318,68
4	1242	19.001.001.14.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$	1.326,40
4	180	02.008.001.15.452.0009.1018	3.3.90.30.00.00	R\$	195,69
4	1071	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.30.00.00	R\$	314.212,66
4	167	02.008.001.15.451.0009.1013	3.3.90.39.00.00	R\$	235,76
4	181	02.008.001.15.452.0009.1018	4.4.90.51.00.00	R\$	495.000,00
TOTAL					2.451.901.45

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 19 de agosto de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA

Errata da Portaria Nº 2.219/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 637 de 12 de Agosto de 2022, onde se Lê: Médico Clínico Geral Socorrista, leia-se: Médico Socorrista Obstetra. PORTARIA Nº 2.219/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

Exonerar a pedido, Gabriela Carvalho Souza de Azevedo da função de Médico Socorrista Obstetra, matricula nº 12397 do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 13/04/2022, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 2506/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de Agosto de 2022. Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 2.238/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as Portarias nºs 2.181/22, 2.182/22, 2.185/22, 2.186/22, 2.216/22 a partir de 01/08/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de Agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.239/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022; **RESOLVE:**

Nomear, a partir de 10/08/2022, **Alex Sandro Fortes Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da secretaria II**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de Agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

Aos dias 29 de Julho de 2022, o Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, CEP: 28930-000, representado através do Secretário de Municipal de Administração, Sr. Alex Coutinho Canela, portador da Cédula de Identidade nº 11733659-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 082118697-30, residente e domiciliado na Cidade de Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso das atribuições, regulamentadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 035/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 2516/2022, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO DO GALÃO E MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) fornecedor(es), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e

demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é contratação de empresa para Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em garrafão, com capacidade de 20 (vinte) litros, em regime de comodato do galão e mediante sistema de reposição, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 035/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

RAZÃO SOCIAL: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

CNPJ: 09.176.323/0001-05

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, s/nº, Fazenda Oásis - Casimiro de

Abreu/RJ

REP.RESENTANTE LEGAL: Cosme José Salles Filho

RG: 11.059.225-0, expedida pelo IFP/RJ

CPF: 103.229.997-58

TELEFONE: (22) 9991-91478 / (22) 9972-39752 / (21) 99988-6660

E-MAIL: sac@bebaoasis.com.br

				_
SETOR	UNID	TOTAL MÊS	TOTAL ANO	





	Sec. De Administração	UN	103	1.236	
	Sec. De Fazenda	UN	40	480	
	Sec. De Obras e Urbanismo	UN	25	300	
	Sec. De Governo	UN	76	912	
	Sec. De Serviços Públicos	UN	28	336	
	Sec. De Habitação	UN	12	144	
	Sec. De Turismo	UN	47	564	
	Sec. De Segurança Pública	UN	90	1080	
Galões de água mineral sem gás 20L com comodato do garrafão.	Sec. De Ambiente e Saneamento	UN	84	1008	
202 com comodato do garrando.	Sec. De Proteção e Defesa do Consumidor	UN	4	48	
	Secretaria de Compras	UN	8	96	
	Gabinete do Prefeito	UN	12	144	
	Procuradoria	UN	15	180	
	Fundo de Assistência Social	UN	167	2004	
	Fundo de Educação	UN	100	1200	
	Fundação de Meio Ambiente	UN	15	180	
	Controladoria	UN	8	96	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 Será usuário do Registro de Preços as seguintes secretarias/fundos: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Secretaria Municipal de Compras, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundação Municipal de

Meio Ambiente e Controladoria.

- **4.2** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão SRP nº 035/2022.
- **4.3** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 035/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão
 SRP nº 035/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Arraial do Cabo, 29 de Julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alex Coutinho Canela Órgão Gerenciador

ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA. EPP

Cosme José Salles Filho Fornecedora Testemunhas : CPF/MF: CPF/MF:

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 260/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 560/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

LOCADOR: START 22 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a Aquisição de Material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.468,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 265/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 2721/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo CONTRATADA: CONSTRUTORA MASTER CLIN EIRELI

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Execução dos serviços de desmonte, contenção e drenagem em 03 (três) regiões próximas da Travessa Ipanema, Morro da Cabocla, no Município de Arraial do Cabo/RJ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 840.981,69 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)





IDAC

ATOS OFICIAIS

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO №: 007/2022

Processo nº: 070/2022

Edital nº: 013/2022

Objeto: Licitação na modalidade pregão presencial, para registro de preços de braço, poste e luminária LED, para futura aquisição, tendo por fim a manutenção da iluminação pública do Município de Arraial do Cabo.

Recorrente: DAS LUZ Construção, Comércio e Serviços LTDA-EPP – CNPJ:

07.303.857/0001-20.

Recorrido: Pregoeiro do IDAC.

No mérito, a recorrente visa a desclassificação da empresa MB Logística Empresarial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.335.259/0001-02, sob o argumento de que a ausência da atividade empresarial no CNAE, mesmo estando descrita no Contrato Social, violaria a regra contida no item 14 do Edital e consequentemente, pleiteia a realização de nova sessão, por ferir o princípio da isonomia.

Assim, observa-se que o item 14 do Edital nº 013/2022 define a forma como os envelopes referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados. O que se nota às fls. 648/648v e 675/675v, os envelopes A e B, devidamente identificados e firmados por todos os participantes do pregão presencial nº 007/2022, pelo que não há violação ao item 14 do Edital.

Sobre a alegação de que a atividade empresarial deve estar descrita expressamente no CNAE, impõe esclarecer que o item 11.3 dispõe na alínea "a" que as licitantes deverão apresentar prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, o que foi constatado, conforme fls. 686/687.

Inobstante, o TCU já se posicionou sobre a matéria, através do Acórdão nº 1.203/2011, em que o órgão federal já pacificou o entendimento de que uma empresa licitante não pode ser desabilitada pelo fato de que a atividade empresarial não está descrita no CNAE, encontrando-se definida no contrato social, sob pena de violação do interesse público, da competitividade e da vantajosidade/economicidade.

Desta forma, não se vislumbra nenhuma violação ao princípio da isonomia, ao inverso, privilegia-se o princípio da legalidade com base na isonomia, em que a administração adota como critério a legalidade no seu viés positivo, pelo que indica o órgão de controle externo do ambito federal, como fundamento para proporcionar maior condição de competitividade e auferir maior vantajosidade e economicidade nas aquisições realizadas pela administração pública, em face do zelo que deve ser dispensado ao erário.

Por todo o exposto, esta Autoridade superior ratifica a decisão do Pregoeiro às fls. 754/755 e julga improcedente o recurso interposto pela empresa DAS LUZ Construção, Comércio e Serviços LTDA-EPP.

Arraial do Cabo, 18 de agosto de 2022 **Rafael Grego de Carvalho** Presidente